



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Feira de Santana

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

**ANO X – EDIÇÃO 2754 - DATA 10/02/2024**

### **SUMÁRIO**

### **PODER EXECUTIVO**

- Decreto Normativo
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA  
garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)



## DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 13.244, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

**“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.209/2023, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme detalhamento abaixo:

#### 1111 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FEIRA DE SANTANA

2056 - Atencao de Media e Alta Complexibilidade Amb.e	
3.3.90.92.00.00.00.00.00 - Despesas Exercicios Anteriores	1.000.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.000.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	1.000.000,00
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:</b>	<b>1.000.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

#### 1111 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FEIRA DE SANTANA

2056 - Atencao de Media e Alta Complexibilidade Amb.e	
3.3.50.92.00.00.00.00.00 - Despesas Exercicios Anteriores	1.000.000,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.000.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	1.000.000,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES:</b>	<b>1.000.000,00</b>

**Art. 3º** - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de fevereiro de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL





**SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL SEADM Nº 04/2024**

O MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NOTIFICA A CLAREAR COMERCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA – EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: SOB N.º 02.567.270/0001-04, PELO DESCUMPRIMENTO DA CLÁUSULA SÉTIMA, ITENS E) E NN) DO CONTRATO Nº. 314-2022-05C, CONCERNENTE A ATRASO SALARIAL E ATRASO NO REPASSE DE TICKET ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS QUE PRESTAM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA A ESTE MUNICÍPIO, ASSEGURANDO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO, DEVENDO, IMPERIOSAMENTE, INSTRUÍ-LA COM A APRESENTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS QUANTO À OCORRÊNCIA APONTADA, ESTANDO, AINDA, SUJEITA À MULTA DE MORA E, CASO O DESCUMPRIMENTO PERSISTA ESTARÁ, TAMBÉM, SUJEITA A RESCISÃO CONTRATUAL, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DE OUTRAS PENALIDADES LEGAIS E CONTRATUAIS. ADEMAIS, O INTEIRO TEOR DA NOTIFICAÇÃO ENCONTRA-SE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA.

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

### DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

#### PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL TRANSFERENCIA DE TITULARIDADE

#### PORTARIA Nº 01, DE 22 DE JANEIRO DE 2024. (Republicação por incorreção)

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Municipal Nº 120, de 20 de dezembro de 2018 (Código de Meio Ambiente) e tendo em vista as informações que constam no Parecer Técnico de Nº 04/2024, do Processo Nº. 086/2023 – DIVLIC – TT.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder A TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE da **Licença Ambiental de Operação – LAO**, concedida através da Portaria Nº de 120/2023, de 27 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico – ANO VI – EDIÇÃO 1531 – DATA 08/12/2020, com validade de 05 (cinco) anos, **DA** empresa BIOOLEO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A, Nome de fantasia, BIOOLEO, inscrita no CNPJ sob nº. 08.892.216/0001-10, Inscrição Municipal: 36863-6, **PARA** a empresa ACREFORT AGROINDUSTRIAL LTDA, Nome Fantasia: GRUPO ACREFORT, inscrita no CNPJ sob nº. 48.822.201/0001-09, e **Inscrição Municipal Nº.86.424-2, com sede na Av. Deputado Luis Eduardo Magalhães, SN, Limoeiro, Feira de Santana -BA. CEP:44.097-324, Coordenadas geográficas (SIRGAS 2000): 12°18'23"S e 38°53'30"O, para dar continuidade à atividade** econômica de Fabricação de óleos vegetais (extração e refino), capacidade instalada de 240 toneladas/dia e a fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo mineral. **Mediante o cumprimento da legislação ambiental em vigor e dos seguintes condicionantes que se encontram abaixo.**

#### Condicionantes:

- I. Requerer previamente, à SEMMAM, pedido de renovação desta licença, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, de acordo, a Lei Complementar Nº120/2018, artigo 227, § 1º.
- II. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Complementar Municipal nº 120/2018, a qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta licença ambiental.
- III. Atender ao disposto na Lei Complementar Nº 120/2018, no artigo 205, Parágrafo Único: - As empresas requerentes de Licença de Operação - LO são obrigadas a contratar, no mínimo, um responsável técnico ambiental, de acordo com a necessidade da empresa, em conformidade ao disposto na Lei nº 3.230, de 11 de julho de 2011.
- IV. Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar Municipal nº 120, de 20 de dezembro de 2018, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90, inclusive para atividades realizadas pelos empreendimentos terceirizados. Prazo: durante a vigência desta Licença Ambiental
- V. Apresentar todos os meios de publicidade que serão utilizados na empresa, própria ou de terceiros (Totem, Painel, Outdoors etc.), com as respectivas medidas para fins de atender a Lei Complementar Municipal Nº 120/2018 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade. Prazo: 90 (noventa) dias.
- VI. Elaborar e executar o Programa de Educação Ambiental para os funcionários da empresa, com detalhamento das atividades, cronograma de execução e indicadores de resultado, contemplando: A) Regras básicas de segurança a serem implantadas nas atividades desenvolvidas; B) Importância da utilização correta de EPI's como medidas de proteção a saúde; C) Potenciais de risco a saúde e impactos ambientais gerados pela atividade; D) Minimização de resíduos, considerando reuso e reciclagem; E) Treinamento para situações de emergência; F) Importância dos ecossistemas, do meio físico e biótico e do ciclo de água, com o objetivo de obter o máximo de eficiência para todos os funcionários da empresa. Apresentar relatório com os resultados alcançados no PEA contendo a lista de frequência, certificado de participação, registro fotográfico, com a participação mínima de 90% (noventa) por cento dos funcionários. **Prazo: Anual.**



VII. Fornecer equipamentos de Proteção Individual - EPI's aos funcionários, de acordo com as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR 06/78 e tornar uso obrigatório dos mesmos utilizando-se da capacitação dos funcionários e da fiscalização quanto ao uso dos mesmos;

VIII. Implantar as metas estabelecidas no Plano de controle de Emergência - PCE, conforme apresentado a esta secretaria, devendo atualizá-lo sempre que necessário. Promover o treinamento das ações preventivas propostas no plano, realizar simulados de emergência ambiental.

IX. Manter em local visível ao público, placas de advertência com relação à periculosidade do material manuseado e com mensagem de campanhas educativas para segurança ambiental, segurança pessoal, de trânsito e sanitária, conforme normas técnicas e legislações vigentes;

X. Apresentar o Relatório de Análise Global com avaliação do desenvolvimento e desempenho do Programa de Prevenção de Risco Ambiental – PPRA, com informações sobre a implantação e realizações de ajustes necessários ao cumprimento do programa, conforme definido no PPRA apresentado. **Prazo:** anualmente.

XI. Manter íntegro o Sistema de Proteção a Descargas Atmosféricas – SPDA, aprovado pelo órgão competente, bem como, os extintores, e todo o sistema de combate a incêndio e Pânico.

XII. Realizar a manutenção no sistema hidráulico para a correção dos vazamentos junto à casa de bombas. **Prazo:** 120 (cento e vinte) dias.

XIII. Realizar a manutenção nos Equipamentos da Estação de Tratamento de Efluentes (escadas, corrimões e etc). **Prazo:** 120 (cento e vinte) dias.

XIV. Monitorar com frequência a estanqueidade dos diques de contenção contra vazamentos de produtos na área de matéria prima e produtos acabados, e realizar as manutenções corretivas quando necessário.

XV. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais Limpas (PmaisL);

XVI. Implantar as medidas estabelecidas no Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, instalando coletores em locais estratégicos para a coleta de resíduos, fazer a segregação dos resíduos por classe e fazer o acondicionamento correto destes dentro de contentores e dispostos na baía de resíduos. Manter a organização completa da Baía de resíduos. Realizar a avaliação periódica quali-quantitativas de todos os resíduos gerados efetivamente realizados.

XVII. Apresentar anualmente a Tabela de movimentação de resíduos do PGRS. A tabela deve conter as informações mínimas sobre os resíduos gerados na empresa: quantidades geradas, estocagens, tipos de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas de reciclagem/reutilização, e aterro industrial, devidamente licenciadas.

XVIII. Manter os limites máximo de emissão para os poluentes atmosféricos provenientes das caldeiras, (material particulado, NOx, CO<sub>2</sub>), conforme estabelecido no anexo I da Resolução CONAMA 382 de 26 de Dezembro de 2006, apresentando a SEMMAM, juntamente com o RTGA, relatório de acompanhamento. Frequência anual;

XIX. Realizar campanha de monitoramento isocinético nas chaminés das fontes estacionária proveniente das caldeiras em atividade, para avaliação dos seguintes parâmetros: material particulado, hidrocarbonetos totais de petróleo, SOx, NO e NO<sub>2</sub>, encaminhando a SEMMAM o respectivo relatório. Apresentando a SEMMAM, juntamente com o RTGA, relatório de acompanhamento. Frequência anual;

XX. Cumprir as determinações estabelecidas nas condicionantes constantes na Portaria INEMA N° 16.859, de 07/09/2018 até 07/09/2023 – Lançamento de Efluentes da Estação de Tratamento de Efluentes – ETE da empresa, no ponto de lançamento nas coordenadas geográficas 12° 18' 58.8" S e 38° 54' 0.2" O. **Prazo:** Contínuo.

XXI. Cumprir o plano de auto monitoramento na Estação de Tratamento de Efluentes – ETE, e no corpo hídrico no ponto de lançamento de efluentes. Salienta-se que o monitoramento do corpo hídrico deve ser realizado apenas quando houver lançamento nele. O monitoramento deverá ocorrer de forma mensal para os seguintes Parâmetros: a) **Efluente bruto:** Vazão (L/s), OD (mg/L), pH, Temperatura (°C), materiais sedimentáveis (mL/L), materiais flutuantes, DQO (mg/L), DBO5 (mg/L), coliformes termotolerantes (UFC/100 mL), óleos e graxas (óleos vegetais, gorduras animais, e óleos minerais mg/L), Cloretos (mg/L), nitrogênio amoniacal (mg/L), sulfeto (mg/L), e fósforo total (mg/L); b) **Efluente Final:** Vazão (L/s), OD (mg/L), pH, Temperatura (°C), materiais sedimentáveis (mL/L), materiais flutuantes, DQO (mg/L), DBO5 (mg/L), coliformes termotolerantes (UFC/100 mL), óleos e graxas (óleos vegetais, gorduras animais, e óleos minerais mg/L), Cloretos (mg/L), nitrogênio amoniacal (mg/L), sulfeto (mg/L), e fósforo total (mg/L); c) **No ponto de lançamento de efluente**, coordenadas geográficas 12° 18' 58.8" S e 38° 54' 0.2" O, 100 (cem) metros a montante e 100 (cem) metros a jusante do ponto de lançamento, para os seguintes parâmetros: Vazão (L/s), OD (mg/L), pH, Temperatura (°C), materiais sedimentáveis (mL/L), materiais flutuantes, DQO (mg/L), DBO5 (mg/L), coliformes termotolerantes (UFC/100 mL), óleos e graxas (óleos vegetais, gorduras animais, e óleos minerais mg/L), Cloretos (mg/L), nitrogênio amoniacal (mg/L), sulfeto (mg/L), e fósforo total (mg/L). **Prazo:** Anual.

XXII. Realizar as coletas e análises dos parâmetros solicitados com empresas acreditadas pelo INMETRO, e que tenham controle de qualidade analítica implementado.

XXIII. Implantar um cinturão verde ao Sul da empresa com o objetivo de atenuar a dispersão dos ventos, em formato quincôncio (triangular) com espaçamento de no mínimo 03 metros. Prazo Contínuo.

XXIV. Manter Cadastro Técnico Federal atualizado, apresentando documentação de Certificado de Regularidade – CR, com informação de estar em conformidade com as obrigações anualmente. **Prazo: anualmente.**

XXV. Manter o Cadastro Estadual de Atividades potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos naturais – CEAPD, atualizado, apresentando documentação de certificação da regularização do cadastra através de DAEs quitados, caso seja passivo de cobrança, anualmente. **Prazo: anualmente.**

XXVI. Manter uma cópia da Portaria, relativa à esta Licença Transferência de Titularidade, no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento, situado a Av. Deputado Luis Eduardo Magalhães, S/N, Limoeiro, Feira de Santana -BA. CEP:44.097-324, para futuras fiscalizações e acompanhamento de cumprimento das condicionantes. **Prazo: Contínuo.**

**Art. 2º.** Esta Licença, de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, refere-se à análise de viabilidade ambiental da atividade em questão, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, **quando couber**, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º.** Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

**Art. 4º.** De acordo, com o artigo 230 da Lei Complementar Municipal Nº120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença Ambiental Simplificada, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

**Art. 5º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 22 de janeiro de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

**ANTONIO CARLOS DALTRO COELHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

**HUMBERTO AUGUSTO RODRIGUES ALVES**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

**LICENÇA UNIFICADA – LU**

**PORTARIA Nº 04, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Municipal Nº 120/2018, de 20 de dezembro de 2018, (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico Nº. 05/2024, e tendo em vista o que consta do Processo Nº. 30.889/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **LICENÇA UNIFICADA – LU**, válida pelo prazo de até 02 (dois) anos, ao Posto Renascer Ltda., (Posto Santana) inscrito no CNPJ sob nº 10.603.039/0005-80, e **inscrição municipal Nº 40.316-4, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 2838, Parque Getúlio Vargas, Feira de Santana, Bahia, CEP: 44076-684, nas coordenadas geográficas: 12° 15' 21.16" Sul 38° 56' 18.81" Oeste, para continuar a desenvolver a atividade de comércio varejista de combustíveis líquidos para veículos automotores** (gasolina comum, gasolina aditivada, diesel S10 e etanol), com uma capacidade de armazenamento de 60m<sup>3</sup>, e **troca de óleo em terreno com área total de 976,50 m<sup>2</sup>**, mediante o cumprimento da legislação em vigor e dos seguintes condicionantes:

I. Requerer previamente, à SEMMAM, a licença de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta licença ambiental.

II. Requerer o pedido de renovação da Licença Ambiental, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, de acordo, com o artigo 227, Parágrafo 2º da Lei Complementar Municipal nº 120/2018.

III. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais Limpas (PmaisL), sempre minimizando ao máximo a geração de resíduos de qualquer natureza e classe, inclusive os efluentes contaminados por produtos químicos; Apresentar relatório de mediadas adotadas;

IV. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos de combate a incêndios, com sinalizações, e equipamentos em perfeito estado de uso, realizando inspeções periódicas e treinamentos de combate a incêndio com os funcionários, mantendo a documentação comprobatória para fins de fiscalização.

V. Apresentar a metragem dos meios de publicidade, própria ou de terceiros (Totem, Pannel, Outdoors etc.), visando cumprir a lei 003/2000 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade; **Prazo: 90 dias.**

VI. Cumprir o que foi estabelecido no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, devendo efetuar a segregação de materiais conforme normas em vigor, comunicando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, as empresas responsáveis pelo transporte e apresentar as planilhas PGRS e documentação comprobatória de transporte e destinação final;

VII. Dispor temporariamente os resíduos sólidos de origem doméstica, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004 e CONAMA Nº. 307/2002, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público (aterro sanitário); Adotar, procedimentos na empresa que visem à máxima redução na geração de resíduos sólidos, assim como a recuperação, reutilização e reciclagem deste material.

VIII. Treinar, distribuir e fiscalizar o uso de dos equipamentos de proteção individual - EPI's, aos funcionários envolvidos na área operacional da industrial, conforme Norma. NR-06 do Ministério do Trabalho;

IX. Promover a completa desativação da área de lavagem de veículo e realizar a limpeza dos resíduos contaminantes dessa área: oleoso, efluentes e resíduos sólidos contaminados com produtos perigosos e promover a correta destinação. Caso seja necessário, os resíduos contaminados desta área serão armazenados em tambores e destinados de forma correta com a devida comprovação de destino a ser enviada.

X. A empresa deverá apresentar documento conclusivo de desativação do Poço, ou a Declaração de Dispensa de Outorga de direito de uso da água para o Poço Tubular com vazão de 4 m<sup>3</sup> /dia atualizada. **Prazo: 90 (noventa) dias;**

XI. Apresentar o AVCB - Atestado de Vistoria/conformidade do Corpo de Bombeiro. para a atividade já exercida, por se tratar de combustível, de fácil combustão e alimentação de chama. **Prazo: Anual.**

XII. Efetuar, e apresentar a SEMMAM, a revalidação do Relatório/laudo do teste de estanqueidade nos tanques subterrâneos, tubulações, conexões e bombas, em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço), NBR 13.787 (Controle de estoque dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC) nos postos de serviço) da ABNT vigentes e em conformidade com a Portaria nº 259, de 24 de julho de 2008. O Laudo de Estanqueidade deve conter todas as informações, conforme modelo dos anexos B e D da NBR 13.784. **Prazo: Anual.**



- XIII. Realizar o concerto de todas as canaletas danificadas. Informar a SEMMAM quando da conclusão e **apresentar registro fotográfico** dos concertos realizados. **Prazo: Ao final das obras.**
- XIV. As áreas de abastecimento e descarga dos sistemas com tanques subterrâneos devem estar em piso de concreto impermeabilizado; as canaletas para coleta dos efluentes líquidos devem ser limpas periodicamente para evitar entupimentos e os efluentes deverão ser direcionados para o Sistema de Separação Água/Óleo (SAO). **Prazo: Contínuo.**
- XV. Realizar e apresentar o Laudo Técnico de sondagens nas cercanias, em um raio de 100 metros a partir do posto, com medições de “Compostos Orgânicos Voláteis - VOC – Fase Gás”, **ao longo da perfuração**, e análises químicas de Benzeno, Tolueno, Etilbenzeno e Xileno (BTEX), Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos (PAH) e Hidrocarboneto Total de Petróleo (TPH), com um ponto a montante e dois pontos a jusante dos pontos próximos às áreas críticas (tanques, bombas, filtros, caixa de SAO e áreas com histórico de contaminação), que dará subsídio inclusive para acompanhar a isenção de contaminação do solo e lençol freático. Este estudo deverá identificar, em planta baixa, a localização dos pontos analisados, bem como sentido do fluxo das águas subterrâneas e deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), e a assinatura do responsável técnico pelo monitoramento. As análises laboratoriais devem ser comparadas as concentrações referentes à Resolução CONAMA nº 420/2009, ou sua revisão, realizadas por empresa creditada pelo INMETRO, conforme definido no dispositivo do artigo 19º da citada Resolução. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias.**
- XVI. Realizar **campanhas anuais** de monitoramento da eficiência para as caixas de separação de água/óleo, SAO, dos efluentes líquidos, para a entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo, SAO, com realização dos seguintes parâmetros: pH, sólidos totais, óleos e produtos componentes dos combustíveis comercializados (BTEX) Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos (PAH) e Hidrocarboneto Total de Petróleo (TPH). O relatório deverá conter comentários técnicos sobre a eficiência da operação da SAO, para os resultados obtidos, seguindo as recomendações da Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011, ou outra resolução que venha a ser publicado para lançamento de efluentes, com informações sobre as medidas mitigadoras para correção dos valores e parâmetros fora da determinação da resolução; deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), realizado por profissional habilitado pelo CREA/BA. As análises devem ser realizadas em laboratórios creditados pelo INMETRO, conforme definido no dispositivo do artigo 26º da Resolução. **Prazo: Anualmente.**
- XVII. Manter a operação, limpeza e manutenção preventiva das Caixas Separadoras de Água e Óleo – SAO, conforme NBR 14605/2010 e NBR 15594-3/2008. Apresentar **registro fotográfico** de que mantém a **saída da SAO limpa**. **Prazo: Anualmente.**
- XVIII. Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93, e atualizações, em relação ao óleo lubrificante usado. **Prazo: Contínuo.**
- XIX. Apresentar um “**Relatório de Avaliação Efetiva do PGRS**”, com uma nova “**Avaliação do cumprimento do PGRS**”, referente aos objetivos efetivos como: segregar, acondicionar e destinar todos os resíduos sólidos de forma ambientalmente correta, seguindo as diretrizes legais e normas técnicas impostas pelos órgãos competentes e em conformidade com a legislação ambiental vigente, além da promoção de coleta seletiva, através de **relatório fotográfico**. **Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.**
- XX. Continuar a destinar os resíduos de óleo usado e da borra do separador água/óleo, SAO, a empresas re-refinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362/2005, e atualizações, **mantendo documentação comprobatória**. **Prazo: contínuo, mas apresentar semestralmente na SEMMAM documentação comprobatória.**
- XXI. Apresentar documentos de comprovação de recolhimento, junto à empresa licenciada, do óleo usado proveniente da troca de óleo, bem como as empresas que recolhem as embalagens de óleo lubrificantes vazias. **Prazo: Semestralmente.**
- XXII. Manter Cadastro Técnico Federal atualizado, apresentando documentação de Certificado de Regularidade – CR, com informação de estar em conformidade com as obrigações anualmente. **Prazo: anualmente.**
- XXIII. Manter o Cadastro Estadual de Atividades potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Naturais – CEAPD, atualizado, apresentando documentação de certificação da regularização do cadastra **através de DAE(s) quitados**, caso seja passivo de cobrança, anualmente. **Prazo: anualmente.**
- XXIV. Interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos que acusarem vazamentos, realizando investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático e comunicar imediatamente a SEMMAM a ocorrência de quaisquer vazamentos ou acidentes, responsabilizando-se pela adoção de medidas e cronograma adotados para controle da situação emergencial e para o saneamento das áreas impactadas bem como análise de solo para os principais hidrocarbonetos aromáticos constituídos dos combustíveis veiculares, contemplando entre outros, a investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático. **Prazo: Contínuo.**



**Art. 3º.** Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

**Art. 4º.** De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal N° 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Unificada - LU;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

**Art. 5º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 30 de janeiro de 2024.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

**ANTONIO CARLOS DALTRO COELHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

**HUMBERTO AUGUSTO RODRIGUES ALVES**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**FEIRA DE SANTANA**



## FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/2005 NA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993 NA LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002, E EM ATENÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, MORALIDADE E PUBLICIDADE QUE DEVEM NORTEAR OS PROCESSOS LICITATÓRIOS, APRESENTA **EXTRATO DE CONTRATOS CELEBRADOS NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024**, JUNTO A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.

### CONTRATOS

CONTRATO NÚMERO	OBJETO	CONTRATADA	ORIGEM /DOTAÇÃO E VALOR CONTRATUAL	DATA /CELEBRAÇÃO E PRAZO CONTRATUAL
047-2024-1123	AQUISIÇÃO DE MÉTODOS CONTRACEPTIVOS DE AÇÃO PROLONGADA PARA DEMANDA DO AMBULATÓRIO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS, UNIDADE PERTENCENTE A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO II DO EDITAL.	HUB HEALTH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	Licitação Nº: 052-2023 Pregão Eletrônico Nº: 049-2023 Elemento Despesa: 3.3.90.30.1000 Projeto de Atividade: 2076 Fonte: 17990050 Fonte: 15001002  <b>VALOR GLOBAL R\$ 289.200,00</b>	<b>Data: 06/02/2024</b>  Prazo <b>12 (doze) meses</b> em Contrato.  <i>Admitindo-se a sua prorrogação nos termos do Art. 140 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.</i>
048-2024-1123	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS NACIONAIS, SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSLADO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO II DO EDITAL.	BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA.	Licitação Nº: 056-2023 Pregão Eletrônico Nº: 053-2023 Elemento Despesa: 3.3.90.39.0800 Projeto de Atividade: 2076 Fonte: 17990050 Fonte: 15001002  <b>VALOR GLOBAL R\$ 255.000,00</b>	<b>Data: 07/02/2024</b>  Prazo <b>12 (doze) meses</b> em Contrato.  <i>Admitindo-se a sua prorrogação nos termos do Art. 140 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.</i>

Feira de Santana, 09 de fevereiro de 2024.

GILBERTE LUCAS  
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

